

Tipificação Resumida: Transitar com o veículo em ciclovias, ciclofaixas.			Código do Enquadramento: 581-92	
Amparo Legal: 193.				
Tipificação do Enquadramento: Transitar com veículo em calçadas, passeios, passarelas, ciclovias, ciclofaixas, ilhas, refúgios, ajardinamentos, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento, acostamentos, marcas de canalização, gramados e jardins públicos.				
Gravidade: Gravíssima	Penalidade: Multa (3X)	Medida Administrativa: Não	Pode Configurar Crime de Trânsito: NÃO	
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.			
Pontuação: 7	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.			
Quando Autuar:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:	
1. Veículo motorizado (exceto bicicleta elétrica ou similar) que circular por ciclovia sinalizada com R-34 (circulação exclusiva de bicicletas) ou ciclofaixa delimitada por sinalização específica.	1. Veículo que adentrar ou sair de lote lindeiro. 2. Ciclomotor com pedal e motor desligado (utilização como bicicleta). 3. Retorno passando sobre ciclovía ou ciclofaixa, utilizar enquadramento específico: 601-76, art. 206, III.	1. Para caracterizar o local da infração em ciclovía ou ciclofaixa localizada no interior de praças, parques, etc., utilizar pontos de referência. 2. CICLOFAIXA - parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica. 3. CICLOVIA - pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum.	1. O veículo circulava com duas rodas sobre a ciclofaixa.	
Informações Complementares:				
1. Obrigatório o sinal R-34 em ciclovía e sinalização específica em ciclofaixa.				
2. Desenhos Ilustrativos:				
 Placa R-34 Circulação Exclusiva de Bicicletas				